

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REFORMA DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS – CENTRAL DE LIXO DO HDT
N.º 009/2013

PARTE CONTRATANTE: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, sediada na Avenida Goiás, 315 – sala 301/302, Ed. Itamaraty, Centro, CEP 74.005/010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31(DA FILIAL), neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Sr. Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ nº 2.022.404-4.

PARTE CONTRATADA: VERTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 15.145.383/0001-63, com sede à Rua CBI, Quadra 02, Lote 08, Residencial Cléa Borges, Goiânia, Goiás, representada neste ato, nos termos do Contrato Social, pelos sócios, Sr. Márcio Inácio Sampaio, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA/GO sob o nº 9969/D-GO portador do CPF de nº 862.177.711/87 e do RG de nº 3515865/GO e Sr. Leonardo Herndl Martins, Engenheiro Civil, registro no CREA/GO sob o nº 9969/D-GO, portador do CPF de nº 533.075.771/15 e do RG de nº 3383659/GO.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, conforme processo administrativo de nº 0017/2013, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste contrato a realização de serviços de reforma na CENTRAL DE LIXO do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, compreendendo mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua consecução, a fim de atender as determinações urgentes do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Goiás, nos termos do inquérito civil nº 1.18.000.001861/2012-67.
- 1.2** As especificações técnicas detalhadas, as normas de execução, de medição e de pagamento dos serviços ora contratados encontram-se dispostos nos seguintes anexos ao presente contrato:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA contendo a PLANILHA DE CUSTOS e o CRONOGRAMA FÍSICO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Realizar os serviços descritos na Cláusula 1º deste contrato, observados os termos dos seus ANEXOS I e II.
- 2.2** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros.
- 2.3** Responsabilizar-se por todos os seus prepostos e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referenciados neste instrumento contratual.
- 2.4** Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade

- 2.4** Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 2.4.1** Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.5** Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste instrumento contratual.
- 2.6** Submeter ao CONTRATANTE qualquer alteração na sistemática estabelecida, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada, podendo a CONTRATADA aceitar ou não a decisão da CONTRATANTE.
- 2.7** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 2.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 2.9** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 2.10** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 2.11** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 2.12** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para Inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais onde estejam armazenados.
- 2.13** Fazer minucioso exame de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço, de modo que possa acusar as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, para que os mesmos sejam sanados a tempo.
- 2.14** Apresentar a FISCALIZAÇÃO todos os materiais a serem empregados na obra em suas embalagens originais, para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização.
- 2.15** Responsabilizar-se por qualquer acidente na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, que leve à destruição ou que cause danos ao prédio/serviços, até a definitiva aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.
- 2.16** Demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 2.17** Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores contratados conforme disposto no presente contrato em sua CLÁUSULA QUARTA.
- 2.17.1.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do **CONTRATANTE**, em Goiânia, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do CG91/12 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:
- a) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
 - b) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
 - c) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal;

- d) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual;
 - e) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
 - f) Dos comprovantes de pagamento dos salários, recolhimento das retenções e pagamento dos encargos patronais dos funcionários;
 - g) Da medição atestada pela FISCALIZAÇÃO do ISG/HDT.
- 2.18** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 2.19** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 2.20** Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso.
- 2.21** Observações finais:
- a) É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.
 - b) Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista.
 - c) A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.
 - d) A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação indevidas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

3. CLAUSULA Terceira – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 3.1** Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas Internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.
- 3.2** Fornecer todos os projetos, detalhamentos e memoriais descritivos necessários ao bom funcionamento da obra, se for de sua alçada.
- 3.3** Fornecer local seguro para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- 3.4** Providenciar a documentação necessária junto aos órgãos competentes (alvarás, autorizações, etc) para a execução da obra.
- 3.5** Disponibilizar sanitários para os empregados da CONTRATADA.
- 3.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 3.7** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 3.8** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- 3.9** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.10** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.

- 4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor global, irrevogável, de R\$86.283,98 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
- 4.2 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária acompanhada de respectivo aviso de crédito, no Banco Santander, Agência: 3444, Conta Corrente: 13003091-0, em nome da CONTRATADA, observado o seguinte cronograma:

PARCELA	DATA PGTO	VALOR	% DOS SERVIÇOS REALIZADOS
1. ^a	Na assinatura do contrato	R\$10.000,00	0%
2. ^a	10 dd após o 1. ^o parcela	R\$30.000,00	30%
3. ^a	10 dd após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra	R\$46.283,98	100%
TOTAL		R\$86.283,98	

- 4.2.1 O pagamento da 3.^a parcela fica vinculado à emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços e do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, respectivamente, previstos neste instrumento, desde que não haja pendências.
- 4.3 O prego acima é bruto e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra e materiais, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 4.4 O não cumprimento do estabelecido na Cláusula 4.2, implicará em juros de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se "PRO RATA DIE" da data do vencimento a data do efetivo pagamento.
- 4.5 O CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.
- 4.6 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.
- 4.7 As notas fiscais deverão atender ao disposto na Cláusula Segunda, item 2.17.1.
- 4.8 Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em separado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

- 5.1 Os serviços objeto deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.
- 5.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCAL, compete:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - transmitir ao contratado Instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) promover, com a presença do contratado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) outras correlatas.

5.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5.3 Fica indicado, como FISCAL do presente contrato, o/a Sr. (a) Alice Cruz Neta CPF 031.084.165-88 integrante do Núcleo de Manutenção Geral do HDT, CREA n.º 693339

6. CLÁUSULA Sexta – Da Análise, Revisão e Correção dos Comprovantes pelos Serviços Prestados

6.1 As glosas que porventura ocorrerem, as quais sempre serão passíveis de revisão, serão notificadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até 48h (quarenta e oito horas) após a entrega da fatura à CONTRATANTE, por meio de relatório pormenorizado e fundamentado,

6.2 A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para analisar e retorquir as razões da CONTRATANTE.

6.3 O não cumprimento deste item acarretará o pagamento global da fatura dentro do prazo estipulado ou a glosa imputada, a depender de quem descumpra os prazos e procedimentos pactuados na presente cláusula.

7. CLÁUSULA Sétima – Da Vigência e do Prazo de Execução

7.1 Este contrato terá vigência por período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante dos ANEXOS deste Contrato.

7.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA Oitava – Da Extinção do Contrato

8.1. O presente contrato se extinguirá pelo decurso regular do prazo contratado, sem que cabam indenizações ou ressarcimentos, ou em caso de rescisão, observadas as regras previstas na presente cláusula.

8.2 Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a

9.3 A CONTRATADA responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — Das PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1 A multa a que se alude o item anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato

10.1.2 A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA.

10.2 A Parte que der causa ao descumprimento das cláusulas do presente contrato fica sujeito, além da obrigação de indenizar os prejuízos causados, à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Dos Anexos

11.1 Constituem-se anexos ao presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos:

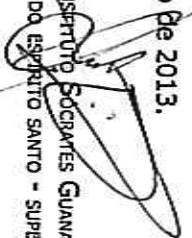
- a) ANEXO I – Termo de Referência dos Serviços
- b) ANEXO II – Proposta comercial da CONTRATADA, constando a Planilha de Custos e o Cronograma Físico Financeiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro de Goiânia – GO, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Goiânia (GO), 21 de Janeiro de 2013.


INSTITUTO SOCRATES GUANAIMS – ISG
RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO - SUPERINTENDENTE REGIONAL


Márcio Inácio Sampaio
VERTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA


Leonardo Hernndi Martins

TESTEMUNHAS


NOME: Colúscio Valdeci Lopes
CPF: 902052003-68

NOME: _____
CPF: _____

**CONTRATO N.º 0006/13 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – ISG/VERTE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Hospital de Doenças Tropicais: Dr. Arnuar Auad

Goiania, 18 de Janeiro de 20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 150/2012

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar adequação da área externa de resíduos.

2. JUSTIFICATIVA

Serviço necessário para adequação da área externa de resíduos que atualmente, encontra-se inadequada para uso, sendo prejudicial à saúde do funcionário. Faz-se em caráter emergencial devido a notificações que hospital vem sendo submetido.

3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto desta documentação serão executados no Hospital de Doenças Tropicais Av. Contorno, 3556 – Jardim Bela Vista – Goiânia – Goiás. Telefone: 62 3201-3645.

4. 3.2 - ABRIGO DE RESÍDUOS
DEFINIÇÕES

Os termos abaixo terão o seguinte significado:

3.1- ISG

Instituto Sócrates Guanaes

3.2- HDT

Hospital de Doenças Tropicais

3.3- PROPONENTE

Empresa individual responsável pela apresentação da proposta.

3.4- PROPOSTA

Documentação apresentada pela proponente, em consonância com os requisitos exigidos para qualificação e execução.

3.5- ENGENHARIA

Representante do ISG, ou Preposto por ela nomeado, para gerir em nome e por conta do ISG, todos os assuntos ligados ao contrato.

3.6- CONTRATADA


Empresa contratada responsável pelo atendimento do objetivo da presente especificação.

3.7- SERVIÇOS

Significa todo objeto do contrato, compreendendo mão de obra, materiais, instrumentos e equipamentos necessários ao objeto desta especificação.

5. DOS SERVIÇOS

Este item tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas


ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Rafaelle Gomes da Silva
21.01.13


Alfede S. C. Neta
Coord. Medul. / Eng. Clínica
Telefone: 69339

18.01.13

necessárias à contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime empreitada por preço unitário, para executar serviço de adequação da área de resíduo.

5.1 – MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

Todas as medidas pertinentes deverão ser tomadas, pela contratada, à mobilização dos recursos necessários ao início e desenvolvimento dos trabalhos, imediatamente após a ordem de início dos serviços emitida pela Contratante.

5.2 – SERVIÇO PRELIMINAR

6. Cadastro do local para maior confiabilidade na execução

6.1 – Adequação do abrigo de resíduos

Executar a adequação da área de abrigo de resíduos de acordo com projeto elaborado contemplando: demolições necessárias, terraplanagem, fundação, alvenarias, compactação, emboços, chapiscos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, drenos de esgotos, colocação de grades, portões, janelas e grelhas, piso impermeável e lavável (área interna), pintura e piso em concreto laminado.

6.2- CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Para efeito de elaboração de proposta, o proponente deverá, quando de sua visita ao local dos serviços, efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive àquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, abastecimento de energia elétrica, condições climáticas, provisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços.

6.3- SERVIÇO DE PROVISIONAMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ter seus custos diluídos nos preços dos respectivos serviços, cabendo a CONTRATADA responsabilidade e ônus pela aquisição, manuseio, seguro, armazenamento, etc.

6.4- LIMPEZA DE CANTEIRO DE SERVIÇOS

6.4.1 - O canteiro de serviços deverá ser mantido, permanentemente, livre de restos de materiais;

6.4.2 - Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá remover todo material que a Engenharia do ISG achar necessário e o mesmo deverá ser depositado em local adequado fora das instalações do HDT.

7.

IDENTIFICAÇÃO

7.1 - Todos os veículos da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados:

7.2 - Todo o pessoal da CONTRATADA, deverá usar, permanentemente, farda e um crachá de identificação, com os seguintes dados: nome, chapa, função e fotografia. Esta exigência é uma condição obrigatória para o acesso e permanência dos servidores da CONTRATADA na área de construção.

8. **ALIMENTAÇÃO**

Será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o fornecimento de alimentação adequada aos seus servidores, inclusive a que for necessária em decorrência de horário extraordinário de serviço.

9. **ALOJAMENTO**

Não será permitido alojar funcionários da CONTRATADA nas dependências do HDT, em nenhuma hipótese.

10. **TRANSPORTE DE PESSOAL**

O transporte para o local dos serviços, seja no horário normal, seja no horário extraordinário, será efetuado em veículo que apresentem condições de segurança e outras exigências dos órgãos oficiais de Trânsito. O custo do transporte de pessoal da CONTRATADA de locomoção da residência para o local dos serviços e vice-versa será de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

11. **ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

11.1 - Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração de todo o seu pessoal de obra, seja no horário normal ou extraordinário;

11.2 - É responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.3 - A CONTRATADA deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela Engenharia. Tal adaptação não implicará, necessariamente, na mudança das normas internas da CONTRATADA.

12. **PRAZO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Todos os serviços relacionados neste documento deverão ser executados em 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço.



**CONTRATO N.º 0006/13 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – ISG/VERTE**

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA
(Incluindo Planilha de Custos e Cronograma Físico e Financeiro)**

Ao
Hospital de Doenças Tropicais - HDT
Ref.: Reforma da Central de Lixo do Hospital de Doenças Tropicais - HDT

Prezado Senhores,

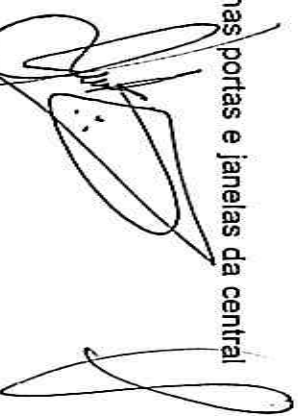
A Verde Construtora e Incorporadora Ltda, empresa estabelecida à Rua CB - 01, Qd. 02, Lt. 08, Residencial Cléa Borges, Goiânia-GO, CEP 74.884-64, telefone (62) 3284-2121, inscrito no CNPJ nº15.145.383/0001-63, inscrição estadual sob o nº10.537.238-2 e inscrição municipal sob o nº324.188-2, atendendo sua solicitação, apresentamos nossa proposta conforme especificações que se seguem:

I – Objeto:

CENTRAL DE LIXO

Execução de reforma, da Central de Lixo do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, conforme descrição a seguir:

- Demolir e retirar entulho de todo o revestimento (piso e parede) antigo.
- Demolir e retirar entulho da pista de acesso. (Blocos de concreto)
- Acertar terreno para novo concreto.
- Confeccionar acesso ao lixo com 3m de largura, em concreto desempenado, iniciando a partir do portão de acesso, o qual será mantido o mesmo.
- Assentar meio fio dos dois lados no acesso ao lixo.
- Criar dois pontos de captação de água (ralo) na pista de acesso ao lixo.
- Concretar uma área a frente da central de lixo, com aproximadamente 3m de comprimento, abrangendo toda a frente da central de lixo.
- Revestir (piso e parede) a central de lixo em sua parte interna, com cerâmica.
- Pintar as telhas, na parte interna, com tinta lavável.
- Criar pontos de captação (ralos e grelhas) na parte interna e externa da central de lixo.
- Confeccionar e instalar, 05 portas de acesso em alumínio, tipo veneziana ventilada.
- Confeccionar e instalar, 04 janelas em alumínio, tipo veneziana ventilada.
- Instalar 08 luminárias tipo tartaruga no interior da central de lixo.
- Construir área de lavagem de contêineres ao lado da central, com área total de 6,25m² (2,5 x 2,5), com paredes laterais e no fundo, com 1,80m de altura, rebocadas por dentro e chapiscadas por fora, pintada internamente com tinta lavável, 01 ralo e 01 torneira. Esta área não será coberta.
- Instalar limitadores de acesso na pista de acesso ao lixo.
- Confeccionar e instalar na parte interna, tela contra insetos nas portas e janelas da central de lixo.
- Pintura externa geral com textura.



II – OBSERVAÇÕES:

Não esta incluso em nossa proposta.

- 1) Serviços de marcenaria, se houver;
- 2) Serviços de impermeabilizações;
- 3) Reparos na estrutura do telhado;

Nota 1 – Os serviços só serão iniciados após a assinatura do contrato.

III – RESPONSABILIDADES DE V.Sas.:

- Fornecimento de todos os projetos, detalhamentos e memoriais descritivos necessários ao bom funcionamento da obra;
- Fornecimento de local seguro para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- Documentação necessária junto aos órgãos competentes (aprovações, alvarás, etc.) para a execução da obra;
- Wc's para funcionários;

IV – ART DE EXECUÇÃO:

- Inclusa na proposta

V - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

PROPOSTA:	VALOR:	CONDIÇÕES:	FORMA/PAGTº
Reforma da Central de Lixo do Hospital de Doenças Tropicais	R\$ 86.283,98	R\$ 10.000,00 dia 04/02/13, R\$ 30.000,00 dia 14/02/13, e o restante 10 (dez) dias após o termino da obra	Boleto ou Depósito Bancário

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

VII - VALIDADE DA PROPOSTA:

- 05 (cinco) dias.

VIII - REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

- 1) Hotel Maione
Pintura externa do prédio
Contato: Sr. João Carlos (62) 3250-2800
- 2) Residencial Antares
Reforma externa e interna do condomínio
Contato: Sr. Tadeu (62) 8413-4490
- 3) Edifício Fontainebleau
Pintura externa do prédio
Contato: Sr. Odonkleber (62) 8505-2991
- 4) Edifício Residencial Brion
Reforma externa e interna do prédio
Contato: Sra. Vera (62) 9975-3600



VERTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GOIÂNIA 18 DE JANEIRO DE 2013

Aprovado por: _____

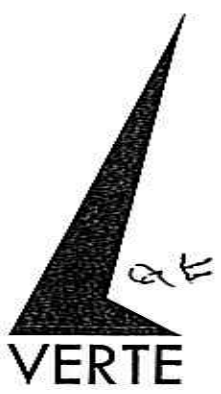
Autorizado o início dos serviços no dia: 15/01/2013

Forma de pagamento: em parcelas

Assinatura: _____

VERTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ORÇAMENTO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE LIXO
 DO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT
 DATA: 24/01/2013


	01	00	00	CENTRAL DE LIXO		QTDE	PU	69.027,11
	01	01	00	PROJETOS E VISITAS TÉCNICAS	VB	1,00	3.500,00	3.500,00
	01	02	00	DEMOLIÇÃO DE PARALELEPIPEDO DE CONCRETO	M3	38,00	51,08	1.941,04
	01	03	00	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO	M2	41,00	21,42	878,22
J1	04	00	00	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE GRADES METÁLICAS	VB	1,00	780,00	780,00
01	05	00	00	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM AZULEJOS	M2	54,00	19,00	1.026,00
01	06	00	00	RETIRADA DE ENTULHO (CAÇAMBA)	UN.	15,00	150,00	2.250,00
01	07	00	00	TERRAPLENAGEM	M2	145,70	19,82	2.887,77
01	08	00	00	COMPACTAÇÃO	M2	145,70	4,89	712,47
01	09	00	00	ALVENARIAS	M2	40,00	42,00	1.680,00
01	10	00	00	CHAPISCO COMUM	M2	80,00	3,92	313,60
01	11	00	00	EMBOÇO	M2	80,00	25,97	2.077,60
01	12	00	00	CONTRAPISO	M2	39,87	29,86	1.190,52
J1	13	00	00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1,00	2.300,00	2.300,00
01	14	00	00	LUMINARIAS TIPO ARANDELAS BLINDADAS	UN.	9,00	215,00	1.935,00
01	15	00	00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00	4.032,00	4.032,00
01	16	00	00	CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO COM TAMPA DE CONCRETO	UN.	2,00	890,00	1.780,00
01	17	00	00	LOUÇAS E METAIS	VB	1,00	1.600,00	1.600,00
01	18	00	00	REVESTIMENTO CERAMICO	M2	118,00	70,19	8.282,42
01	19	00	00	PISO CERAMICO	M2	41,41	70,19	2.906,57
01	20	00	00	GRADES, JANELAS E GREIJHAS	VB	1,00	11.323,55	11.323,55
01	21	00	00	PINTURA EM TEXTURA ACRILICA	M2	113,64	29,83	3.389,88
01	22	00	00	PINTURA EM TINTA ACRILICA	M2	53,41	15,89	848,68




01	23	00	EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	ML	36,00	37,18	1.338,48
01	24	00	PISO EM CONCRETO LAMINADO	M2	145,70	69,00	10.053,30
			BDI (25%)				17.256,78
			TOTAL				86.283,89

Cronograma de Adequação de Central de Lixo do Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia - HDT

1ª Semana	21/01 a 27/01	Demolição de paralelepípedos Retirada de entulhos Retirada de portão metálico Demolição de revestimentos
2ª Semana	28/01 a 03/02	Obra paralisada
3ª Semana	04/02 a 10/02	Alvenarias Reboco Revestimento de pisos e paredes Vigas e pilares de concreto
4ª Semana	11/02 a 17/02	Alvenarias Reboco Revestimento de piso e paredes Terraplenagem/compactação de terreno Instalação hidráulica
5ª Semana	18/02 a 24/02	Instalação de portas e janelas de alumínio Piso laminado Execução de caixas de passagem Instalação de grelhas metálicas Pintura Instalação elétrica Cobertura/arca de lavagem dos containers


VERTE CONSTR. E INCORP. LTDA. - EPP
Márcio Sá
 Diretor


VERTE CONSTR. E INCORP. LTDA. - EPP
Leonardo Martins
 Diretor